



DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE) – ADOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE) – ADOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001** - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** AIF-COMÉRCIO ,SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME – ADOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D’ALVA (OAB: 17437/CE) – **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO – ADOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE) – ADOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE) – ADOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE) – ADOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE) – ADOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE) – ADOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050089-47.2019.8.06.0154** - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM – **Apte/Apdo:** CARLOS JOSÉ LUCENA DE LIMA – ADOGADO: LUCAS BRITO DE OLIVEIRA (OAB: 32979/CE) – **Apte/Apdo:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – ADOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869934-79.2014.8.06.0001** - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE – ADOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE) – ADOGADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF) – ADOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF) – ADOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF) – **Apelante:** HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA – ADOGADO: FELIPE AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE (OAB: 29703/CE) – ADOGADA: THALYTA MARIA TORQUATO VITOR (OAB: 37362/CE) – ADOGADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE) – **Apelado:** BRÍGIDO TÁVORA DANTAS – ADOGADO: VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR (OAB: 9962/CE) – ADOGADA: CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB: 20559/CE) – ADOGADA: IVANNA GONÇALVES BRITO (OAB: 27707/CE) – ADOGADO: GABRIEL MACHADO BRANDÃO (OAB: 33914/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.8. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114634-71.2017.8.06.0001/50000** - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Agravante:** CONSTRUTORA JOSÉ COELHO LTDA – ADOGADO: DARLAN PINHEIRO COELHO (OAB: 25254/CE) – **Agravado:** LAURINDO ALVES TEIXEIRA NETO – ADOGADO: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO (OAB: 3061/RN) – ADOGADO: CARLOS SAMUEL DE GOIS ARAÚJO (OAB: 29852/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006699-61.2017.8.06.0036** - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA – **Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA – ADOGADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE) – **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A – ADOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.10. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625375-48.2019.8.06.0000/50001** - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPÓCA – **Agravante:** BALEIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ADOGADO: HERTON PARENTE DE SOUSA (OAB: 18785/CE) – **Agravado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – ADOGADO: GERSON SAMPAIO GRADVOHL (OAB: 15485/CE) – ADOGADO: WELTON RODRIGUES LOIOLA (OAB: 14683/CE) – ADOGADO: EDMILSON BARBOSA FRANCELINO FILHO (OAB: 15320/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS:** **5.1. FELICITAÇÕES:** A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado, parabenizou o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, tendo em vista o dia de seu natalício, o que fora acompanhado pelos Desembargadores, bem como pela representante do Ministério Público e Defensoria Pública. – **5.2. NOTA DE PESAR:** A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado, manifestou pesar pelo falecimento do senhor Francisco Alfredo da Silveira Fortuna, o qual serviu o Judiciário cearense com muita honra, o que fora acompanhado pelos Desembargadores, bem como pela representante do Ministério Público e Defensoria Pública. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 10ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 09, de 24 (vinte e quatro) de março de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, Exma. Sra. Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Desembargadora Convocada) e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** **1.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190683-90.2016.8.06.0001** - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apte/Apdo:** TAUAN CUNHA ARARIPE ALVES – **REPR. LEGAL:** ISABELA MARIA DE LIMA CUNHA – **Apte/Apdo:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto às fls. 481/492, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues.” A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, bem como a A Exma. Sra. Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Desembargadora convocada), votaram nos termos do voto de fls. 457/472, sendo voto vencido. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou de forma oral voto divergente (Certidão de fls. 473/474), sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, configurando a maioria de votos”. – **1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002321-68.2020.8.06.0000** - 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza – **Suscitante :** JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Suscitado :** JUIZ DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **TERCEIRO :** PA COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS EIRELI – **TERCEIRO :** BANCO SAFRA S/A – **CUSTOS LEGIS :** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora),



o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar improcedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitante) para processar e julgar a Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Obrigação de Não Fazer (processo nº 0242554-23.2020.8.06.0001), nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100048-29.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** – Apelante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. – Apelado: ADELINO MARTINS DA CUNHA JUNIOR. – MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, devolveu os mesmo a e. relatora. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - relatora, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – **1.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111060-06.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** – Apelante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. – Apelante: MONTBLANC RESIDENCE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Apelado: ANTÔNIO GILSON ARAGÃO DE CARVALHO. – Apelada: JANETE MOURÃO CARVALHO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, devolveu os mesmo a e. relatora. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - relatora, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – **1.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES.** – Apelante: MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. – Apelada: C. M. B. N.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou Decisão Interlocutória de fls. 457/459, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos. Julgamento suspenso. – **1.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0903901-18.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA DE FAMÍLIA.** – Apelante: A. C. M. R.. – Apelada: F. A. B.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072218-69.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** – Apelante: GAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. – Apelado: MAERSK LINE. REPR. LEGAL: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018647-86.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** – Apelante: J ALVES E OLIVEIRA LTDA.. – Apelado: M C J COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0436333-41.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** – Apelante: SEGURADORA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. – Apelado: FRANCISCO DE FREITAS BEZERRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Juliana Leone Friederick (OAB/RJ nº 195.771), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença vergastada, em razão da ausência de fundamentação e do julgamento citra petita, restando prejudicado o presente recurso, na forma do art. 932, inc. III, do CPC/15, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0728686-19.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL.** – Apelante: FRANCISCO JEOVA DE OLIVEIRA. – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Apelado: SOCIEDADE COMUNITARIA INTEGRADA DO PARQUE SANTANA - SOCIPS. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, no sentido de declarar a nulidade da sentença de fls. 312/313, devendo os autos retornarem à origem para o regular processamento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177791-81.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL.** – Apelante: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A. – Apelante: NAJELA MARIA LIMA MOURA. – Apelada: MARIA CELLE DE BRITO TAVARES. – Apelada: REGINA CELLE DE BRITO TAVARES. – Apelado: FERNANDO CESAR DE BRITO TAVARES. – Apelado: CAYO VICTOR TAVARES QUARESMA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Juliana Leone Friederick (OAB/RJ nº 195.771), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, julgou no sentido do conhecimento e não provimento de ambos os apelos, mantendo, assim, inteiramente a sentença recorrida que julgou procedente o pedido autoral, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0483286-77.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** – Apelante: TARCÍSIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR. – Apelado: ASSOCIACAO ESPORTIVA TIRADENTES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108524-85.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** – Apelante: RAQUEL REBOUÇAS VASCONCELOS. – Apelado: CCB BRASIL - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, mas para lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180526-58.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** – Apelante: FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUZA. – Apelado: EDIMAR NOGUEIRA PEIXOTO. – Apelada: ANA CELSA SÁ NOGUEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035506-54.2015.8.06.0071 - CRATO/1ª VARA CÍVEL DA**



COMARCA DE CRATO. – Apelante: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. – Apelada: MARIA ALICE ARRAES ALENCAR TEIXEIRA MENDES. – REPR. LEGAL: MARIA JOSÉ TEIXEIRA MENDES DE ALENCAR. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Shalon Michaelli Ângelo Tavares (OAB/CE nº 24016), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso tão somente para: a) retirar da condenação da ré a título de indenização por danos materiais custos atinentes itens de higiene pessoal e medicamentos que não são de uso exclusivo e restrito ao ambiente hospitalar, bem quanto para restringir a restituição do valor pago à profissional não credenciado nos limites da tabela do plano; b) excluir a obrigatoriedade de fornecimento de técnico de enfermagem por 24 (vinte e quatro) horas diárias”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o mesmo manifestou-se no oralmente no sentido de: “Acompanho Vossa Excelência em relação ao decote feito na sentença para retirar excessos e ficar apenas aquilo que é necessário para o homecare usando como parâmetro o que é utilizado e fornecido no âmbito hospitalar, o restante é responsabilidade do paciente e da família, e, discordo de Vossa Excelência com relação ao dano moral, e, concordo ainda em relação a remuneração feita para a fisioterapia no padrão de custo arcado pela UNIMED a seus cooperados. É nesse sentido que voto”. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – 1.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0300049-26.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. – Apelante: LUCAS MARINHO JUNQUEIRA. – Apelado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Diego Alves da Silva (OAB/CE nº 33.220), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188587-68.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. – Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. – Apelada: ANA BEATRIZ LIMA LOPES. – REPR. LEGAL: RAFAELA LIMA DA SILVA. – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso, tão somente para afastar a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, voto de forma divergente no seguinte sentido: “Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, para reformar a sentença objurada, e, por conseguinte inverter a condenação em custas, honorários sucumbenciais, todavia com a sua exigibilidade suspensa em razão da gratuidade deferida. É como voto.” O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou o douto voto da divergência. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015”. Julgamento suspenso. – 1.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097032-48.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. – Apelante: MARIA ALCY COELHO DA COSTA. – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Apelado: MARCELINO SILVESTRE DA SILVA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004457-55.2008.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. – Embargante: BANCO BRADESCO S/A. – Embargado: FRANCISCO VIANA CAMPOS JUNIOR. – Embargado: JOÃO JOSÉ FERREIRA. – Embargado: CLAUDIO DE SÁ GURGEL. – Embargado: OTAVIO COSTA. – Embargado: STENIO FERNANDES FILHO. – Embargado: FRANCISCO EDUARDO FERNANDES. – Embargada: MARIA DO SOCORRO FERNANDES RODRIGUES. – Embargada: MARIA EDIRCE FERNANDES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0452007-73.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. – Embargante: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. – Embargado: JOSE PEDRO DE MELO NETO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos quanto ao caráter não automático da nova suspensão pactuada e homologada na ADPF 165, contudo, sem efeitos infringentes, restando mantido, desse modo, inteiramente o acórdão embargado, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193479-93.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. – Apelante: ARRAIS & MAIA DISTRIBUIDORA DE DVDS E EDITORA LTDA. – Apelado: AMAZON DIGITAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0413175-05.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. – Apelante: FEDERAL SEGUROS S/A- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. – Apelada: DILMA DA SILVA MOREIRA. – Apelada: Nadir Silva dos Santos. – Apelada: MARIA CLEMILDA ALVES DA SILVA. – Apelado: PEDRO ALVES DA SILVA. – Apelado: OLAVO ALVES DA SILVA. – Apelado: VERIDIANO ALVES DA SILVA. – Apelado: ANTONIO ALVES DA SILVA. – Apelado: FRANCISCO ALVES DA SILVA. – Apelada: Maria Eliene da Silva. – Apelado: MARDENIA ALVES DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109445-78.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. – Apelante: MANOEL ETEVALDO DA SILVA. – Apelado: BANCO CETELEM S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0796686-71.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. – Apelante: ELEVADORES ÓTIS LTDA. – Apelado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLÓVIS ROLIM. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr.



Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “À vista do exposto, conheço dos presentes recursos de apelo, já que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, mas lhe nego provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida. Majoram-se os honorários recursais para 15% (quinze por cento) sobre o valor da Condenação”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – **1.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0883143-18.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL.** – **Apelante: WANIA MARIA MAIA NOGUEIRA.** – **Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039780-87.2012.8.06.0064 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA.** – **Apte/Apdo: SBC SISTEMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR II LTDA - EPP.** – **Apte/Apdo: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA PEREIRA.** – **Apte/Apdo: FRANCISCA SHEILIANA BEZERRA DA SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos recursos de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066243-37.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** – **Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.** – **Apelado: MARVIRE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0198651-79.2013.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** – **Embargante: BANCO ITAUCARD S/A.** – **Embargada: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LIMA CAVALCANTE.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos referidos recursos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0380541-05.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** – **Apelante: COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO- CTC.** – **Apelada: ANA MAGALHÃES NOGUEIRA.** – **Apelada: LUCIANA MAGALHÃES NOGUEIRA.** – **Apelado: EVANILDO MAGALHÃES NOGUEIRA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011936-43.2012.8.06.0136 - PACAJUS/1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS.** – **Apelante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PACAJUS.** – **Apelado: CLARO S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211752-18.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** – **Apelante: MARCUS ROGÉRIO RÔLA DE ALBUQUERQUE.** – **Apelado: BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “À vista do exposto, conheço do presente recurso de apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença combatida”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – **1.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012831-16.2012.8.06.0035 - ARACATI/3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI.** – **Apelante: ANTÔNIO LUCIANO FERREIRA DA COSTA - ME.** – **Apelante: ANTÔNIO LUCIANO FERREIRA DA COSTA.** – **Apelante: MARTA SILVANA FERREIRA DA COSTA.** – **Apelado: BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047140-76.2017.8.06.0071 - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.** – **Apelante: HEYDE CLAUDIA PINTO DO NASCIMENTO.** – **DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – **Apelada: AYLÁ CARNEIRO DE LIMA.** – **DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE).** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628236-70.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL.** – **Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** – **Agravado: DISQUEAMIZADE DO BRASIL LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo a decisão de fls. 1.633/1.638- SAJ 1º Grau, tudo conforme motivos e fundamentos expostos no voto da eminente Relatora.” – **1.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163809-10.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** – **Apelante: ESTILO LIVRE ACADEMIA LTDA - ME.** – **Apelado: EDMAR GURGEL COELHO.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0482720-31.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** – **Apelante: BANCO DO BRASIL S/A.** – **Apelado: MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA VIANA.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, mantendo-se inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008720-11.2016.8.06.0047 - BATURITÉ/1ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ.** – **Apelante: SEBASTIÃO MELO DE LIMA.** – **Apelado: BANCO J. SAFRA S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0549316-60.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL.** – **Apelante: CLARO S/A.** – **Apelada: MARIA MARLENE**



PINHEIRO CAVALCANTE. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635524-69.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL.** – Agravante: LPM BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE PEÇAS DE AÇO, MÁRMORE E VIDRO LTDA. – Agravado: HIPERFERRO COMERCIAL DE AÇOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo a decisão de fls. 123/124-SAJ 1º Grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.40. AGRAVO INTERNO Nº 0635524-69.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL.** – Agravante: LPM BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE PEÇAS DE AÇO, MÁRMORE E VIDRO LTDA. – Agravado: HIPERFERRO COMERCIAL DE AÇOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195555-46.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** – Apelante: AMÉLIA LOPES RIBEIRO. – Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Apelado: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002062-87.2018.8.06.0115 - LIMOEIRO DO NORTE/1ª VARA.** – Apelante: MARIA ELÓDIA DE SOUSA. – Apelado: BANCO BMG S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124904-57.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** – Apelante: BANCO BRADESCO S/A. – Apelado: ROGÉRIO DA SILVA LIMA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0781404-90.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. – Apelada: ANA CRISTINA BATISTA HOLANDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013264-21.2019.8.06.0117 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL.** – Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. – MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. – Apelada: JÚLIA MONTEIRO RODRIGUES. REPR. LEGAL: LIVIA MARIA SOARES MONTEIRO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao presente recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001954-80.2018.8.06.0043 - BARBALHA/2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA.** – Apelante: BANCO BRADESCO S/A. – RÉU: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITORIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NPL I. – Apelado: JOSÉ PEREIRA FILHO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré para: minorar o quantum indenizatório ao patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observada, a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, tudo nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183750-96.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** – Apelante: MARIA CELINA VIANA BARROS. – Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, hei por bem conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, majorando em 5% sobre o valor da causa os honorários advocatícios, cuja exigibilidade mantendo suspensa por força do § 3º do art. 98 do CPC/15”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – **1.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150352-61.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL.** – Apelante: SANDRA MARIA RODRIGUES PEREIRA. – Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto pela parte autora e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006567-94.2011.8.06.0171 - TAUÁ/1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ.** – Apelante: ANA MARIA GONÇALVES BIZERRA. – Apelada: ALESSANDRA MARIA DO SOCORRO DUARTE FURTADO. – REPR. LEGAL: JOSÉ EVONILDES PEREIRA LIMA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166966-15.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA DE FAMÍLIA.** – Apelante: M. P. DO E. DO C.. – MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Apelada: M. J. S. DE O.. – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Apelado: A. V. M. DE O.. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045084-34.2014.8.06.0117 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL.** – Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Apelado: FRANCISCO EDUARDO AMURIM RIBEIRO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço e nego provimento ao recurso de apelação, mantendo em todos os termos a sentença vergastada”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o mesmo manifestou-se de forma oral no sentido



de: "Com todo respeito divirjo de Vossa Excelência, dando provimento ao recurso da UNIMED". Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso".

– **1.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001658-10.2009.8.06.0064 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA.** – Apelante: JARDEL SOUSA GADELHA. – Apelado: EMPRESA RURAL CACHOEIRA GRANDE LTDA. – Apelado: TERRA NOVA IMÓVEIS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070343-07.2016.8.06.0167 - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** – Apelante: MACEL LIMA PONTES ME. – Apelado: SOTREQ S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127073-80.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** – Apelante: ADRIANO CÉZAR RODRIGUES. – Apelado: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Diante do exposto, conheço e dou provimento ao recurso para cassar a sentença objurgada e determinar o retorno do feito à origem para o seu regular processamento". Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso". – **1.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172982-53.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** – Apelante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. – Apelado: THIAGO ACCIOLY NEPOMUCENO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016639-21.2016.8.06.0154 - QUIXERAMOBIM/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** – Apelante: M. DO S. N. F. P.. – Apelado: J. A. P. F.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0878852-72.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** – Apelante: JOÃO EZIO PONTES. – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Apelado: FRANCISCO HÉLIO CARNEIRO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163047-81.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** – Apte/ Apdo: BANCO BRADESCARD S/A. – Apte/ Apdo: MARIA SOCORRO GONÇALVES DE AMORIM. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Conheço do recurso da parte autora para dar-lhe parcial provimento, e, conheceu do recurso da parte ré para negar-lhe provimento". Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou oralmente no sentido de: "Acompanhar a e. Relatora, mas mantendo o dano moral no valor em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Por fim o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso". – **1.59. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636470-41.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS.** – Agravante: BANCO SAFRA S/A. – Agravado: CODIFRIOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.60. AGRAVO INTERNO Nº 0636470-41.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS.** – Agravante: BANCO SAFRA S/A. – Agravado: CODIFRIOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.61. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0623008-85.2018.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL.** – Embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. – Embargado: SMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relator." – **1.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109186-83.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** – Apelante: ADILÉA PAIXÃO ALMEIDA. – Apelado: BANCO BMG S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0629657-66.2018.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS.** – Embargante: COMERCIAL RABELO SOM & IMAGEM LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. – Embargante: DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. – Embargante: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. – Embargado: PORTELA, LIMA, LOBATO E COLEN ADVOGADOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, impedida. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196484-50.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** – Apelante: MANOEL ALCIDES ROCHA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.65. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624155-15.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** – Agravante: INPAR PROJETO RESIDENCIAL CONDOMÍNIO WELLNESS RESORT SPE 42 LTDA. – Agravada: REGINA ALVES DE SOUSA. – Agravado: CLAYTON DO CARMO FERREIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ



RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.66. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000381-31.2018.8.06.0035 - ARACATI/1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. – Apelante: BANCO BRADESCO S/A. – Apelada: LÚCIA MARIA TRINDADE DA SILVA ALVES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.67. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620771-10.2020.8.06.0000 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. – Agravante: EDUARDO JOFRE DE CASTRO REIS. – Agravado: TV JANGADEIRO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.68. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626362-50.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. – Agravante: GILMAR DA SILVA LIMA. – Agravante: MARIA DALIA SANTIAGO DA SILVA. – Agravante: ALINNE DE SOUSA CONCEIÇÃO. – Agravante: GERALDINA BARROS DE LIMA. – Agravante: SOLANGE MARIA DE CARVALHO. – Agravante: RAIMUNDO VANDYKE CHAVES. – Agravante: ROBERTO MARTINS DA SILVA. – Agravante: CLAUDIA MARIA FURTADO LEITE GOMES. – Agravante: NEMIAS GOMES DOS SANTOS. – Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. – Agravado: BRADESCO SEGUROS S/A. – Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. – PROCª JURÍDICA: KARLA KARAM MEDINA (OAB: 10434/CE). – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, todavia para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.69. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628244-47.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. – Agravante: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL CURA D'ARS. – Agravada: LARISSA ARAÚJO DE ALMEIDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.70. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0072228-16.2009.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. – Embargante: MARIA LUCIENE COELHO. – Embargado: VIP IMOBILIARIA LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.71. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008334-30.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. – Apelante: LUIZA TIDORIO DE ARAÚJO. – Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.72. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130101-61.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. – Apelante: UNIVERSO ON LINE S/A. – Apelada: KAMILA TÁVORA E SILVA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.73. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005341-85.2019.8.06.0167 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. – Apelante: BANCO HONDA S/A. – Apelada: TEREZA NEUMA GONÇALVES DE VASCONCELOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.74. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178681-83.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. – Apelante: FRANCISCO JOSÉ FEITOSA LOPO. – Apelante: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA. – Apelante: FRANCISCO EUDÉSIO NOBRE CORDEIRO. – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.75. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054763-42.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. – Apelante: MARIA DO SOCORRO NUNES. – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.76. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001431-69.2019.8.06.0096 - IPUEIRAS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. – Apelante: JOSÉ DE SOUSA FARIAS. – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.77. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214545-51.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. – Apelante: FRANCISCO WILLIAM DE ALENCAR CASTRO. – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.78. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000994-86.2019.8.06.0109 - JARDIM/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. – Apelante: MARLEIDE SANTANA FERREIRA. – Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.79. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003143-62.2017.8.06.0097 - IRACEMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA. – Apelante: OI MÓVEL S.A.. – Apelada: NAILSE BEZERRA MAGALHÃES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.80. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006986-66.2019.8.06.0064 - CAUCAIA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. – Apelante: ALUISIO FERREIRA GOMES. – Apelado: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des.**



JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.81. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0464318-96.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** – Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. – Apelado: JOÃO XAVIER DE ARAÚJO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.82. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039232-33.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/24ª VARA CÍVEL.** – Apelante: BANCO BRADESCO S/A. – Apelado: ANTONIO MOREIRA PINTO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.83. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033397-38.2013.8.06.0071 - CRATO/1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO.** – Apelante: TELEMAR NORTE LESTE- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. – Apelado: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. – Apelado: JEAN YTALO VIEIRA CARLOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.84. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0019754-74.2017.8.06.0070/50000 - CRATEÚS/2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS.** – Embargante: PEDRO BASÍLIO NETO. – Embargante: MARIA GENI DA SILVA BASÍLIO. – Embargada: ANTÔNIA BASÍLIO DE LIMA. – Embargada: FRANCISCA JACIRA LIMA. – Embargada: MARIA KAROLINE LIMA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.85. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136052-65.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** – Apte/Apdo: MANHATTAN SUMMER PARK - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. – Apte/Apdo: MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – Apte/Apdo: THAIS FERNANDA FIUZA SILVA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, CONHEÇO do recurso de apelação das acionadas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para: i) determinar a incidência dos juros de mora da restituição dos valores pagos a partir da citação; e ii) decotar da sentença combatida a condenação ao pagamento da indenização por danos morais, por incabíveis na espécie. E CONHEÇO do recurso de apelação da autora, mas NEGO-LHE PROVIMENTO”. Em seguida, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – 1.86. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162044-57.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL.** – Apte/Apdo: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. – Apte/Apdo: JOSÉ WILSON ALVES DE PAULA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Por tais razões, conheço do recurso da Hapvida Assistência Médica Ltda. e DOU-LHE PARCIAL provimento para afastar a condenação ao pagamento de danos morais e, em consequência, NEGO PROVIMENTO ao recurso do autor”. Em seguida, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – 1.87. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000693-11.2018.8.06.0066 - CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO.** – Apelante: MARIA ALTANIR DE CARVALHO SILVA. – Apelado: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a d. sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.88. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002274-41.2019.8.06.0126 - MOMBÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBÇA.** – Apelante: ANTONIO ILAURO DE OLIVEIRA. – Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.89. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020286-08.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL.** – Apelante: BANCO BRADESCO S/A. – Apelado: JOSÉ MAURÍLIO CRISPIM BEZERRA. – Apelada: FIRMINA GURGEL BEZERRA. – JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.90. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106526-19.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. – Apelada: MARIA ALAIDE FERNANDES BOTÃO NETA. – RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para dar parcial provimento ao recurso de Apelação Cível, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.91. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010960-90.2017.8.06.0126 - MOMBÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBÇA.** – Apelante: MARIA JOSÉ DA SILVA. – Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação interposto e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.92. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050716-94.2020.8.06.0096 - IPUEIRAS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS.** – Apelante: PASTOURA LUIZA DE CARVALHO ALVES. – Apelado: BANCO BMG S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, decreto, de ofício, a nulidade da sentença proferida às fls. 132-136, e determino o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada dilação probatória, julgando prejudicado o Recurso de Apelação”. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, provisoriamente acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – 1.93. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070062-94.2019.8.06.0151 - QUIXADÁ/3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ.** – Apelante: F. Z. S. C.. – Apelado: B. O. B. C. S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ



RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação interposto e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.94. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160295-39.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** – **Apelante:** ANTONIO EUDES SILVA DOS SANTOS. – **Apelado:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “À vista do exposto, conheço do presente recurso de apelo para lhe dar provimento, alterando a sentença combatida para i) ante a não comprovação da regularidade da constituição da mora do devedor/apelante, revogar a decisão liminar de busca e apreensão e, por conseguinte, julgar extinto o processo da ação de busca e apreensão, (art. 485, inciso IV, do CPC); ii) determinar a devolução do veículo e, diante de eventual impossibilidade de devolução em razão de venda extrajudicial, seja convertida a obrigação do banco apelado em perdas e danos, em favor do recorrente, no valor equivalente ao preço médio de um veículo de mesmo modelo e ano com base no preço estipulado na Tabela FIPE, vigente à época da busca e apreensão, acrescido de correção monetária pelo IGPM e incidência de juros de 1% ao mês até a data do efetivo reembolso”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, provisoriamente acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – **1.95. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107737-61.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** – **Apelante:** FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA. – **Apelante:** MARIA NAJLA SOUSA SÁ. – **Apelado:** FRANCISCO UBALDO NEVES SOLON. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, conheço do recurso dando-lhe parcial provimento, para acolher tão somente o pleito de nulidade da sentença, mas, ao aplicar o art. 1.013, 3º, IV do NCPC, dar por improcedente o pedido autoral, ante a ausência dos requisitos do art. 1.238, do CC/02”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, provisoriamente acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”. – **2 – PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE:** nada houve. – **3 – PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA:** **3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184249-85.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL.** – **Apelante:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. – **ADVOGADO:** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB: 31618/SP). – **ADVOGADA:** VANESSA CASTILHA MANEZ (OAB: 331167/SP). – **Apelado:** SEBASTIÃO CAVALCANTE DE CARVALHO. – **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:** **4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186995-52.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** – **Apelante:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA. – **ADVOGADO:** JOSÉ IDEMBERG NOBRE DE SENA (OAB: 14260/CE). – **ADVOGADA:** MARIA LUCIMARA SARAIVA LEMOS (OAB: 36683/CE). – **ADVOGADO:** PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO (OAB: 21111/CE). – **ADVOGADA:** KAÚLA SILVA QUEIROZ (OAB: 38451/CE). – **ADVOGADA:** MARLA ISEUDA DA SILVA BARROS (OAB: 34912/CE). – **Apelado:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – **Apelado:** ITAÚ UNIBANCO S/A. – **ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES. – **4.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631989-69.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** – **Agravante:** ANTONIO IGOR DE CARVALHO QUARIGUASI. – **REPR. LEGAL:** REBEKA VIVIANE CARVALHO PEREIRA. – **ADVOGADO:** LUIZ AUGUSTO GUIMARAES WLODORCZYK (OAB: 24064/CE). – **ADVOGADA:** HELEN LUIZA KOROBINSKI MENDE (OAB: 24227/CE). – **ADVOGADA:** AMANDA MONTENEGRO CARVALHO (OAB: 28800/CE). – **ADVOGADO:** PEDRO JOÃO CARVALHO PEREIRA FILHO (OAB: 22155/CE). – **Agravado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – **4.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012843-75.2014.8.06.0062 - CASCABEL/1ª VARA DA COMARCA DE CASCABEL.** – **Apelante:** BANCO DO BRASIL S/A. – **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). – **Apelado:** GILVAN DE SOUSA AGOSTINHO. – **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138620-25.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL.** – **Apelante:** HABITARE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.. – **Apelante:** REGENCY PARK INCORPORADORA SPE LTDA.. – **ADVOGADO:** JAIME DE MORAIS VERAS JÚNIOR (OAB: 16921/CE). – **Apelada:** FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. – **ADVOGADO:** GUSTAVO CARVALHO DE SEQUEIRA (OAB: 16137/CE). – **ADVOGADO:** DAVI PINHEIRO SAMPAIO (OAB: 24839/CE). – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008324-83.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA.** – **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A. – **ADVOGADO:** FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). – **Apte/Apdo:** FRANCISCA SOARES DA SILVA. – **ADVOGADO:** ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008319-35.2019.8.06.0167 - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** – **Apelante:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – **ADVOGADO:** FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). – **Apelado:** RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO. – **ADVOGADA:** DOMITILA MACHADO MESQUITA (OAB: 33648/CE). – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000277-39.2018.8.06.0035 - ARACATI/1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI.** – **Apelante:** ELENI LIMA DA COSTA GUEDES. – **ADVOGADA:** DANIELLI GONDIM CAMPELO (OAB: 18218/CE). – **Apelado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – **4.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026272-70.2016.8.06.0117 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL.** – **Apelante:** JOSE ANDERLEY MIRANDA DE ARAUJO. – **ADVOGADO:** CLÁUDIO VIDAL DE BRITO (OAB: 33989/CE). – **Apelado:** AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.. – **ADVOGADO:** ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – **4.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630966-88.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS.** – **Agravante:** FRANCISCO GONÇALVES MONTEIRO. – **ADVOGADO:** ARQUIMEDES FAUSTINO LEITE (OAB: 36578/CE). – **Agravado:** ARNAUD BALTAR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE – **ADVOGACIA.** **ADVOGADO:** ARNAUD FERREIRA BALTAR NETO (OAB: 23660/CE). – **ADVOGADO:** ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO (OAB: 10509/CE). – **ADVOGADA:** LIVIA XIMENES DAMASCENO (OAB: 26580/CE). – **ADVOGADO:** VITOR RÔLA FERREIRA DE CARVALHO (OAB: 29355/CE). – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026918-84.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL.** – **Apelante:** LUCY TOMÁS FAÇANHA. – **Apelante:** FRANCISCA LAÍSA FAÇANHA SOUZA. – **ADVOGADO:** MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB: 20417/CE). – **Apelante:** ALAILTON DE PAULO FAÇANHA SOUZA. – **Apelado:** VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA. – **ADVOGADO:** ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES. – **4.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162463-82.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** – **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – **ADVOGADO:** DAVID



SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). – **Apelado:** FRANCISCO VINÍCIUS MAGALHÃES APRÍGIO DA SILVA. – REPR. LEGAL: ANA VALÉRIA MAGALHÃES MENDES. – ADOVADO: FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA (OAB: 9073/CE). – RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850159-78.2014.8.06.0001** - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. – **Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME. – ADOVADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). – **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO. – ADOVADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). – ADOVADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). – ADOVADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). – ADOVADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). – ADOVADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). – ADOVADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001** - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. – **Apelante:** AIF-COMÉRCIO ,SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME. – ADOVADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). – **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO. – ADOVADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). – ADOVADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). – ADOVADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). – ADOVADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). – ADOVADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). – ADOVADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050089-47.2019.8.06.0154** - QUIXERAMOBIM/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. – **Apte/Apdo:** CARLOS JOSÉ LUCENA DE LIMA. – ADOVADO: LUCAS BRITO DE OLIVEIRA (OAB: 32979/CE). – **Apte/Apdo:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. – ADOVADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869934-79.2014.8.06.0001** - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. – **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. – ADOVADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). – ADOVADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF). – ADOVADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). – ADOVADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). – **Apelante:** HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA.. – ADOVADO: FELIPE AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE (OAB: 29703/CE). – ADOVADA: THALYTA MARIA TORQUATO VITOR (OAB: 37362/CE). – ADOVADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE). – **Apelado:** BRÍGIDO TÁVORA DANTAS. – ADOVADO: VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR (OAB: 9962/CE). – ADOVADA: CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB: 20559/CE). – ADOVADA: IVANNA GONÇALVES BRITO (OAB: 27707/CE). – ADOVADO: GABRIEL MACHADO BRANDÃO (OAB: 33914/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.16. AGRAVO INTERNO Nº 0114634-71.2017.8.06.0001/50000** - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. – **Agravante:** CONSTRUTORA JOSÉ COELHO LTDA. – ADOVADO: DARLAN PINHEIRO COELHO (OAB: 25254/CE). – **Agravado:** LAURINDO ALVES TEIXEIRA NETO. – ADOVADO: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO (OAB: 3061/RN). – ADOVADO: CARLOS SAMUEL DE GOIS ARAÚJO (OAB: 29852/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006699-61.2017.8.06.0036** - ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. – **Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA. – ADOVADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE). – **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A. – ADOVADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.18. AGRAVO INTERNO Nº 0625375-48.2019.8.06.0000/50001** - ITAIPUOCA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA. – **Agravante:** BALEIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. – ADOVADO: HERTON SAMPANTE DE SOUSA (OAB: 18785/CE). – **Agravado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – ADOVADO: GERSON SAMPANTE GRADVOHL (OAB: 15485/CE). – ADOVADO: WELTTON RODRIGUES LOIOLA (OAB: 14683/CE). – ADOVADO: EDMILSON BARBOSA FRANCELINO FILHO (OAB: 15320/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145345-93.2016.8.06.0001** - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. – **Apelante:** CAIXA SEGURADORA S/A. – ADOVADO: NEUMAYER DE SOUSA MAIA (OAB: 6241/CE). – **Apelada:** ROSÂNGELA ALVES BELARMINO MELO. – ADOVADA: SUZANA ALCIONE DE SOUZA RIBEIRO COSTA (OAB: 11780/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626341-74.2020.8.06.0000** - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. – **Agravante:** CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA. – ADOVADO: MOYSÉS BARJUD MARQUES (OAB: 13496/CE). – ADOVADO: HELSON LIMA MAIA JÚNIOR (OAB: 22455/CE). – ADOVADO: THIAGO ALBUQUERQUE ARAÚJO SOUZA SANTOS (OAB: 27471/CE). – **Agravado:** FRANKLIN RODRIGUES LIMA. – ADOVADO: JOSÉ NEY GONÇALVES MONTENEGRO (OAB: 5541/CE). – ADOVADA: KARINE SARMENTO DORNELLES (OAB: 14176/CE). – ADOVADO: RENAN SALES MONTENEGRO (OAB: 29778/CE). – ADOVADO: PAULO MATEUS RODRIGUES MONTENEGRO (OAB: 37651/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633787-31.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. – **Agravante:** ESPÓLIO DE JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO. – REPR. LEGAL: KAROLINNE GOMES CARVALHO. – ADOVADO: VICENTE DE PAULA ALMEIDA DE CASTRO (OAB: 3700/CE). – ADOVADO: FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR (OAB: 3700/PI). – **Agravado:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A. – ADOVADA: MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (OAB: 23601/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.22. AGRAVO INTERNO Nº 0620590-43.2019.8.06.0000/50000** - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. – **Agravante:** GERUZIA DAS CHAGAS SILVA MENDES. – ADOVADO: RODRIGO SILVEIRA LIMA (OAB: 19187/CE). – **Agravado:** EDILBERTO PEREIRA FRANKLIN. – ADOVADO: THIAGO FIGUEIREDO FUJITA (OAB: 18776/CE). – ADOVADO: MARCOS ANTONIO CABRAL FEITOSA FILHO (OAB: 20062/CE). – ADOVADO: VLADMYR ROMMEL ADERLDO DE LIMA FILHO (OAB: 40232/CE). – **Agravado:** COOPERATIVA HABITACIONAL DE FORTALEZA - COHAFOR. – RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630883-38.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. – **Agravante:** SARAH LOURDES AGUIAR DE MELO. – REPR. LEGAL: RILNA DE FÁTIMA FONSECA AGUIAR DE MELO. – ADOVADO: WAGNER FELIX DE FREITAS BARBOSA (OAB: 30625/CE). – **Agravado:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. – ADOVADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.24. AGRAVO INTERNO Nº 0630883-38.2020.8.06.0000/50000** - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. – **Agravante:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. – ADOVADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 30142A/CE). – **Agravada:** SARAH LOURDES AGUIAR DE MELO. – REPR. LEGAL: RILNA DE FÁTIMA FONSECA AGUIAR DE MELO. – ADOVADO: WAGNER FELIX DE FREITAS BARBOSA (OAB: 30625/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620590-43.2019.8.06.0000** - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. – **Agravante:** GERUZIA DAS CHAGAS SILVA MENDES. – ADOVADO: RODRIGO SILVEIRA LIMA (OAB: 19187/CE). – **Agravado:** EDILBERTO PEREIRA FRANKLIN. – ADOVADO: THIAGO FIGUEIREDO FUJITA (OAB: 18776/CE). – ADOVADO: MARCOS ANTONIO CABRAL FEITOSA FILHO (OAB: 20062/CE). – ADOVADO: VLADMYR ROMMEL ADERLDO DE LIMA FILHO (OAB: 40232/CE). – **Agravado:** COOPERATIVA HABITACIONAL DE FORTALEZA - COHAFOR. – RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **5 – DIVERSOS:** nada houve. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – https://tjce.webex.com/meet/tjce_sec_3cdireitoprivado), às 08:30h, teve lugar a 11ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 10, de 31 (trinta e um) de março de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – 1 – **JULGAMENTOS**: - **1.0 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000235-90.2021.8.06.0000- SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA- SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA- TERCEIRO: J. P. DA S- TERCEIRA: F. I. G. DOS S. S- TERCEIRA: M. P. DA S. S- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente Conflito de Competência para dirimi-lo, a fim de declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza/CE (suscitado), para processar e julgar Ação de Adoção c/c Guarda Provisória e Destituição de Poder Familiar nº 0274037-71.2020.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.1. - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012843-75.2014.8.06.0062 - APELAÇÃO CÍVEL - CASCAVEL/1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. -APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. -APELADO: GILVAN DE SOUSA AGOSTINHO.-DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista (fls. 242/249): “Sob tais fundamentos, convergindo com o entendimento do e. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, hei por bem conhecer integralmente do recurso, vez que considera-se apta a documentação apresentada em sede recursal, para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de reformar a sentença e julgar improcedentes os pleitos iniciais”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” - **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008324-83.2019.8.06.0126 - APELAÇÃO CÍVEL - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. -Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. -Apte/Apdo: FRANCISCA SOARES DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista (fls. 231/237): “Sob tais fundamentos, convergindo com o entendimento do e. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, hei por bem conhecer integralmente do recurso interposto pelo Banco Bradesco S/A, vez que considera-se apta a documentação apresentada em sede recursal, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando integralmente a sentença de origem para julgar improcedente a ação. Com relação ao recurso interposto por Francisca Soares da Silva, voto pelo conhecimento e improvimento”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” - **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008319-35.2019.8.06.0167 - APELAÇÃO CÍVEL - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. -Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. -Apelado: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista (fls. 265/273): “Sob tais fundamentos, data maxima venia, hei por bem divergir do entendimento do e. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, com o fim de: a) declarar nulos os contratos em avença (810073972, 804402362 e 804402430); b) condenar a Instituição Bancária a restituir ao consumidor a importância indevidamente descontada; e c) condenar o Banco ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o mesmo manteve seu entendimento, o qual repousa às fls. 265/273. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” - **1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138620-25.2015.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. -Apelante: HABITARE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. -Apelante: REGENCY PARK INCORPORADORA SPE LTDA. -Apelada: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “, dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista (fls. 421/428): “Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, acompanho o voto do Eminente Relator, Exmo. Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, para conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, reformando a sentença de primeiro grau, no sentido de afastar a condenação dos apelantes ao pagamento de indenização por danos morais”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” - **1.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626341-74.2020.8.06.0000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA. - Agravado: FRANKLIN RODRIGUES LIMA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145345-93.2016.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A. - Apelada:**